

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

Respostas para as perguntas do iGovTIC-JUD 2024



julho / 2024

Sobre a FAQ

Este documento tem por objetivo trazer respostas às dúvidas mais frequentes dos órgãos sobre o Índice de Governança de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD 2024).

Importante salientar que este documento passa por constantes atualizações conforme novos questionamentos sejam considerados pertinentes e válidos para inclusão, vislumbrando sanar de forma cada vez mais completa as dúvidas enviadas.

Caso não encontre sua resposta neste documento, é recomendado que verifique se existe uma atualização desse documento ou do manual, na página do iGovTIC-JUD no portal do CNJ: <http://tiny.cc/jhqtuz>.

Qualquer tipo de dúvida relativa ao preenchimento do iGovTIC-JUD deve ser encaminhada através da plataforma Connect-Jus pelo link: <https://connect.cnj.jus.br/foruns/ver-forum?forum=35>

Abaixo o cronograma do iGovTIC-JUD 2024, conforme o Artigo 4º da Portaria nº 160/2024:

Art. 4º Fica estabelecido o cronograma de ações para o iGovTIC-JUD 2024, conforme orientações a seguir:

- I. Disponibilização do simulador: 22 de maio de 2024, na plataforma Connect-JUS;
- II. Coleta de informações pelos órgãos: 14 de junho de 2024 a 22 de julho de 2024;
- III. Análise das evidências pelo CNJ: 23 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024;
- IV. Divulgação dos resultados preliminares e prazo para recursos: 15 a 26 de agosto de 2024;
- V. Análise de recursos e avaliação final pelo CNJ: 27 de agosto a 16 de setembro de 2024;
- VI. Divulgação do resultado final: 20 de setembro de 2024.

*Alterado pela [Portaria Nº 214 de 21/06/2024](#)

Links importantes:

Página no Portal do CNJ sobre o iGovTIC-JUD

<https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/indice-de-governanca-gestao-e-infraestrutura-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario-igovtic-jud/>

FAQ - 2024

<http://www.cnj.jus.br/faq-igovtic-jus>

Portaria CNJ n. 160/2024

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5627>

Manual iGovTIC-JUD 2024

<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado115052202406176670231c7da15.pdf>

Formulário para a coleta de respostas do iGovTIC-JUD 2024:

Seção 1 – Avaliação da Área de TIC (Senha sendo enviada via Ofício):

<https://formularios.cnj.jus.br/igovticjud-2024-secao1-tic>

Seção 2 – Avaliação da Área de Negócio (Senha sendo enviada via Ofício)

<https://formularios.cnj.jus.br/igovticjud-2024-secao2-negocio>

Endereço do SNMC:

<https://snmc.cloud.cnj.jus.br>

Manual do SNMC-TIC

<https://connect.cnj.jus.br/entic-jud?item=list-arquivos-entic-jud-list/8661/102>

Download dos modelos de evidências

<https://cnj.jus.br/igovtic-jud-2024/arquivos>

Simulador iGovTIC-JUD 2024

<https://connect.cnj.jus.br/entic-jud?item=list-arquivos-entic-jud-list/14475/102>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/05/2024	1.0	Criação do documento	Igor Guimarães Pedreira
17/06/2024	1.1	Revisão do documento	Igor Guimarães Pedreira
27/06/2024	1.2	Revisão do documento	Guilherme Gomes de Oliveira
01/07/2024	1.3	Revisão do documento	Guilherme Gomes de Oliveira
04/07/2024	1.4	Revisão do documento	Guilherme Gomes de Oliveira
29/07/2024	1.5	Revisão do documento	Guilherme Gomes de Oliveira

Sumário

Seção 1 – Avaliação Interna – Área de TIC	5
Seção 1 – Pergunta 1	5
Seção 1 – Pergunta 1	5
Seção 1 – Pergunta 7	6
Seção 1 – Pergunta 7	6
Seção 1 – Pergunta 7	6
Seção 1 – Pergunta 7	7
Seção 1 – Pergunta 7	7
Seção 1 – Pergunta 7	8
Seção 1 – Pergunta 7	8
Seção 1 – Pergunta 7	8
Seção 1 – Pergunta 7	8
Seção 1 – Pergunta 9	8
Seção 1 – Pergunta 9	9
Seção 1 – Pergunta 9	9
Seção 1 – Pergunta 11	9
Seção 1 – Pergunta 11	10
Seção 1 – Pergunta 11	11
Seção 1 – Pergunta 11	11
Seção 1 – Pergunta 14	11
Seção 1 – Pergunta 14	11
Seção 1 – Pergunta 16	12
Seção 1 – Pergunta 17	12
Seção 1 – Pergunta 17	12
Seção 1 – Pergunta 17	13
Seção 1 – Perguntas 19 e 20.....	14
Seção 1 – Pergunta 23	15
Seção 1 – Pergunta 24	15
Subseção 1.2 – Diagnóstico Complementar.....	16
Pergunta de Diagnóstico Complementar 2:	16
Perguntas de Diagnóstico Complementares 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.....	16
Pergunta de Diagnóstico Complementar 9	19
Perguntas de Diagnóstico Complementares 9, 11 e 12	19
Perguntas de Diagnóstico Complementares 13, 14 e 15	20
Perguntas de Diagnóstico Complementares 13, 14 e 15	20

Perguntas de Diagnóstico Complementares 16 a 22	21
Pergunta de Diagnóstico Complementar 20	21
Perguntas de Diagnóstico Complementares 23, 24 e 25	21
Pergunta de Diagnóstico Complementar 25	21
Perguntas de Diagnóstico Complementares 26, 28 e 29	21
Pergunta de Diagnóstico Complementar 28	22
Perguntas de Diagnóstico Complementares 30 a 33	22
Perguntas de Diagnóstico Complementares 34, 35 e 36	23
Seção 2 – Avaliação Externa – Área Negocial.....	24
Definição da área negocial para preenchimento do formulário.	24
As respostas da Seção 2 serão dadas pela área de TI?.....	24
Outras perguntas.....	25
Pergunta – Botões “Finalizar e Enviar” e “Salvar e Continuar mais tarde”	25
Pergunta – Canal para envio de dúvidas	25

Seção 1 – Avaliação Interna – Área de TIC

Seção 1 – Pergunta 1

“Quadro Permanente do Órgão” considera todos os cargos do órgão, inclusive aqueles que não são específicos de TI?

Resposta

Quadro permanente do Órgão é composto tanto por cargos de TIC como não específicos de TIC.

Seção 1 – Pergunta 1

“Qual a orientação para o preenchimento da planilhas modelo da Pergunta 1, em relação à coluna “Pertencimento ao Quadro Permanente (Sim/Não/Externo).?”

Resposta

Em relação às planilhas de modelo de evidências da Pergunta da Área de TIC 1, orientamos que, na coluna "Pertencimento ao Quadro Permanente (Sim/Não/Externo)", sejam utilizadas apenas as opções "Sim" e "Não". Nos casos de respostas "Não", deve-se preencher a coluna "Natureza do Vínculo (caso externo):", descrevendo a natureza do vínculo.

Para os Tribunais que já preencheram e enviaram as planilhas no SNMC-TIC, vamos considerar as respostas “Não” e “Externo” ambas como “Não”, dessa forma, não haverá prejuízo e nem necessidade de um novo preenchimento.

Além disso, iremos promover a melhoria dos modelos para o próximo ciclo do iGovTIC-JUD.

Seção 1 – Pergunta 7

"Os artefatos de contratações do Plano vigente, desde que não tenham sido considerados sigilosos, são disponibilizados em local de fácil acesso no portal do Órgão, na internet, e no Repositório Nacional?"

Nossa dúvida: O termo "Repositório Nacional" a que se refere essa pergunta é o espaço de armazenamento oferecido aos órgãos do judiciário por meio da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário – Connect-Jus? Ou se refere ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído recentemente pela Lei nº 14.133/21 e que tem como destinação a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma?

Resposta

Em relação à Pergunta 07, o termo "Repositório Nacional" se refere à Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário – Connect-Jus.

Seção 1 – Pergunta 7

"Para fins de mensuração do iGovTIC-JUD, serão considerados os artefatos das Contratações do Plano Vigente do órgão, em fase de planejamento até o final do primeiro semestre, contendo no mínimo: Documento de Oficialização da Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)."

Significa que todas as contratações em fase de planejamento e que contenham DOD, ETP e TR devem ter seus artefatos publicados no Portal do Tribunal?

Existe alguma outra norma que discipline esse tópico? Já que a ENTIC-JUD diz apenas que ""Art. 9º As aquisições de bens e contratação de serviços de TIC deverão atender às determinações do CNJ. § 2º Cada órgão deverá disponibilizar junto ao repositório nacional os seus editais, contratos e anexos, assim que homologados em seus órgãos.""

Ainda, se houver apenas o DOD, este deve ser publicado no Connect-Jus ou apenas quando o TR for elaborado?

Em resumo, solicito esclarecimento quando ao que é necessário para atendimento aos critérios da pergunta 7 (sete) do iGovTIC-JUD.

Resposta

O próprio artigo veda documentos sigilosos, dessa forma, se algum artefato possuir algum sigilo sendo pelo momento do certame ou algum elemento sigiloso, esse não deve ser publicado. Sobre a inclusão dos arquivos, para fins de atendimento a Pergunta 7 do iGovTIC-JUD, devem ser considerados artefatos das contratações que foram planejadas no primeiro semestre de 2024, conforme plano de contratações vigente.

Seção 1 – Pergunta 7

Em relação à pergunta 7, ainda persistem algumas dúvidas, por isso gostaria de simular com um exemplo:

10 contratações previstas no total no Plano de Contratações de TIC do órgão

- *5 contratações iniciadas no 1º semestre;*
- *2 contratações concluídas (isto é, homologadas pela autoridade responsável): artefatos existentes são DOD, ETP, TR, contrato;*

- 1 contratação publicada para fase externa: artefatos existentes são DOD, ETP e TR;
- 1 contratação ainda na fase interna que tem apenas o DOD elaborado;
- 1 contratação ainda na fase interna com DOD e ETP elaborados;

Quais contratações representam o todo a ser considerado como 100% para fins de cálculo do percentual publicado?

No caso em questão, interpretei que 100% dos artefatos englobam os subitens 1 e 2 (destaquei no texto), pois se referem a contratações já finalizadas (ao menos a parte de planejamento). Quanto aos itens 3 e 4, por estarem sendo planejadas ainda, não entrariam na conta.

Se o raciocínio estiver correto e contarmos apenas os artefatos DOD, ETP e TR, teríamos que ter publicados 9 artefatos para cumprir 100% do item.

Resposta

Para fins de atendimento aos critérios do item, consideram-se as contratações em que todos os artefatos previstos foram elaborados (ETP, DOD, TR).

Dessa forma, no exemplo apresentado, considerando que as cinco contratações são as únicas planejadas e constantes do Plano de Contratações vigente para serem executadas no 1º semestre, entendemos que das cinco planejadas, três atenderam plenamente os requisitos, ou seja, tiveram todos os artefatos previstos elaborados, resultando em 60% de aproveitamento.

Por fim, esclarecemos que, ainda em relação à situação apresentada, por se tratar de cinco contratações, era esperado elaboração de quinze artefatos para atendimento completo do item.

Seção 1 – Pergunta 7

Em relação à disponibilização dos artefatos de contratações do Plano vigente no Repositório Nacional, deverão ser levados em conta também os artefatos feitos para prorrogações dos contratos? Ou a ideia é disponibilizar apenas os artefatos das contratações novas?

Resposta

Colocar todos os artefatos indicados de contratação do Plano de Contratações de TIC vigente.

Seção 1 – Pergunta 7

Qual o critério a ser utilizado para considerar que a contratação foi planejada no primeiro semestre de 2024, visto que, para algumas dessas contratações, um ou mais documentos de planejamento podem ter sido publicados em 2023, quando foram elaborados? Deve-se verificar se a data prevista de disponibilização do produto/serviço no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024 está dentro do primeiro semestre deste ano?

Resposta

Em relação à Pergunta da Área de TIC 7, devem ser considerados DOD, ETP e TR de contratações que foram planejadas no primeiro semestre de 2024, conforme plano de contratação vigente.

É importante destacar que a publicação dos artefatos deve estar em conformidade com os artefatos exigidos e os prazos de publicação, conforme o Art. 28 da Res. 468/2022.

Seção 1 – Pergunta 7

Qual a diferença entre identificação da contratação e objeto da contratação? Em nosso plano de contratações de TIC, há uma coluna chamada ID (que é o índice numérico na lista) e outra chamada Descrição resumida do objeto, que é textual e explica do que se trata o item.

Resposta

- Identificação da contratação: Pode ser o índice numérico na lista e, opcionalmente, complementado por um título.
- Objeto da contratação: Trata-se de uma descrição resumida do objeto.

Seção 1 – Pergunta 7

Como indicar uma contratação feita mediante adesão à ata de registro de preços (RP) na planilha de evidência, especialmente quando não há confecção do Termo de Referência (TR)?

Resposta

Nesses casos, deve-se informar o link do TR externo.

Seção 1 – Pergunta 7

Todos os artefatos publicados na Connect-Jus precisam ter a tela capturada?

Resposta

A captura de tela individual de cada artefato não é necessária; basta uma captura da página que lista os artefatos, obtida por meio de filtragem por tribunal.

Seção 1 – Pergunta 7

Nos casos em que o Termo de Referência (TR) não é elaborado, como em prorrogações contratuais, adesões à ata ou partícipes, devemos marcar "Sim" na coluna "TR aprovado" e, na coluna de lançamento da URL, indicar que se trata de um item que não requer TR?

Resposta

Em casos de prorrogações contratuais:

- a) Na coluna "TR Aprovado": selecionar "Não".
- b) Na coluna "TR Publicado (URL da Connect-Jus)": indicar "Não se aplica - Prorrogação".

Em casos de adesão Atas e situações que não se enquadram na necessidade de elaboração de TR pelo Órgão, com exceção de Prorrogações:

- a) Na coluna TR Aprovado: indicar a opção "Não"
- b) Na coluna TR Publicado (URL da Connect-Jus): Não se aplica - Externo (ou outra situação)
- c) Na coluna Natureza do Vínculo (se externo) -> Informar o vínculo (Órgão) e apresentar a URL

Seção 1 – Pergunta 9

Pergunta 9, item "criação de padrões mínimos para atendimento da LGPD" do iGovTIC-JUD. (Sim/não)

Seriam padrões técnicos estabelecidos para atendimento à LGPD, tais como regras para armazenamento de dados estritamente necessários, estabelecimento de boas práticas ou a questão se refere a outro aspecto?

Na descrição do manual consta "As ações para a criação de padrões de dados mínimos para o atendimento da LGPD de acordo com a Lei nº 13.709/2018; a Resolução CNJ nº 363/2021 que "Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais" entre outras normas vigentes e instituídas pelo CNJ."

Resposta

Criação de mecanismos em conformidade com os normativos vigentes Lei nº 13.709/2018 e a Resolução CNJ nº 363/2021

Seção 1 – Pergunta 9

A pergunta 9 tem um item que avalia "utilização de padrões de assinaturas digitais", para o qual o manual remete ao art. 10, inciso V, da Resolução CNJ nº 335/2020. Porém, o referido artigo trata de requisitos que devem ser estabelecidos pela Política de Governança da PDPJ, que, conforme o art. 7º da mesma resolução, deve ser regulamentado por ato da Presidência do CNJ. Não identificamos, na biblioteca digital do CNJ, tal regulamentação.

Diante desse cenário, pensamos em adotar como critério, até que seja criada outra regulamentação, o disposto no art. 33 da Res. 370: "IV – oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);"

Esse entendimento estaria correto?

Resposta

Está correto o entendimento. "IV – oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);"

Seção 1 – Pergunta 9

(Pergunta 9, item 3) - Em relação a Transformação Digital, as seguintes ações são realizadas? Utilização de padrões de assinaturas digitais.

Do que se tratam os padrões de assinatura digital mencionados?

Resposta

Considera-se padrões de assinaturas digitais, os padrões definidos pela ICP-Brasil e reconhecidos pelo mercado.

Seção 1 – Pergunta 11

Pergunta:

Considerando a Resolução-CNJ n. 185/2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, que define em seu art. 1º que "Art. 1º A tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário previstos no art. 92, incisos

I-A a VII, da Constituição Federal, realizada por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

Considerando a Resolução-CNJ n. 335/2020, que institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça, que determina a utilização de sistemas processuais públicos, e que o CNJ monitorará o desenvolvimento e manutenção dos sistemas legados (art. 18).

Tem-se a questão: O TRIBUNAL não utiliza mais seus sistemas legados, apenas garante o funcionamento para consultas, pois, optou por atender integralmente as resoluções do CNJ e migrou todos os processos e tipos de processo para o Processo Judicial eletrônico. Observando o objetivo das resoluções não seria prudente inverter a pontuação da questão. Atualmente se você preencher que não desenvolve novas funcionalidades a pontuação fica zerada, e se você desenvolve alguma coisa você é pontuado com 15 pontos no subitem da pergunta 11. Considerando o objetivo delineado pelo CNJ, essa equipe entende que a pontuação está invertida.

Resposta

Com base nas informações apresentadas, compreendemos que tribunal adotou uma abordagem positiva em relação à utilização dos sistemas legados. Ao optar por manter esses sistemas para consultas, além de ter aderido integralmente às Resoluções CNJ nº 335/2020 e 185/2013, o tribunal demonstra um compromisso com a governança e a gestão do processo judicial eletrônico.

Essa postura reflete o alinhamento do tribunal com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e evidencia a preocupação em garantir o funcionamento adequado dos sistemas legados para consulta, enquanto o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) é priorizado.

Dessa forma, entendemos que essa ação do tribunal pode ser considerada positiva, uma vez que demonstra o comprometimento em seguir as resoluções do CNJ e, simultaneamente, garantir a disponibilidade dos sistemas legados para consultas.

Concluimos, portanto, que, de acordo com o entendimento apresentado, **a resposta adequada para o item 11.2 da Pergunta 11 seria "Sim"**. Ao manter as consultas aos sistemas legados e aderir às Resoluções CNJ nº 335/2020 e 185/2013, o Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) demonstra uma ação positiva em relação à integração dos sistemas judiciais.

Seção 1 – Pergunta 11

Na Pergunta 11 (Item 11.2: Sobre a integração dos sistemas judiciais), no item onde trata se o Órgão desenvolveu nova funcionalidade em seus sistemas legados desde a aprovação da Resolução 335/2020 - No nosso entendimento ao marcar "NÃO na ferramenta" a pontuação deveria subir, onde o ideal é não desenvolver nada em aplicações legadas, e sim, em novas aplicações. Nesse caso ao marcar "NÃO na ferramenta" a pontuação não sobe e somente é alterada ao marcarmos como "SIM na ferramenta", o que seria fazer algo desconforme e a pontuação subir. Gostaríamos de saber o entendimento do CNJ, e se realmente a questão está pontuando de maneira correta?

Resposta

Em relação à Pergunta 11, a resposta "Sim" indica ação positiva na atuação dos Tribunais no desenvolvimento de funcionalidades em sistemas legados, ou seja, deve ser interpretado que o Tribunal está atuando na manutenção desses sistemas, em conformidade com a Resolução 335/2020.

Seção 1 – Pergunta 11

Como os Tribunais Eleitorais devem responder sobre a PDPJ (item 11), considerando que ficou acertado o trabalho de desenvolvimento centralizado e colaborativo para a Justiça Eleitoral?

Resposta

De acordo com a Portaria CNJ nº 284/2021, Artigo 8º, §1º, é facultativa a constituição de comitês gestores no âmbito dos tribunais regionais eleitorais e tribunais regionais do trabalho em virtude do modelo de gestão adotado, respectivamente, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Neste caso, os órgãos desses segmentos de justiça poderão selecionar a opção “Não se aplica aos TRTs, aos TREs e ao CNJ” e os pontos relacionados a esse item serão distribuídos nas respostas do “Item 2: Sobre a integração dos sistemas judiciais”.

Seção 1 – Pergunta 11

O que deve ser considerado como sistema legado para fins dessa pergunta?

Considerando um Tribunal em que todos os processos já tramitam no PJe e que mantém em operação um sistema de controle de tramitação de processos físicos apenas para consulta de histórico processual de processos não migrados, esse segundo sistema deve ser considerado um sistema legado?

Resposta:

O entendimento está correto. O segundo sistema, conforme apresentado no exemplo, deve ser considerado um sistema legado.

Seção 1 – Pergunta 14

Pergunta 14: Sobre o funcionamento da Central de Serviços de TIC.

"Pelo menos 95% dos atendimentos são realizados dentro do SLA ou ANO acordados".

No Tribunal temos prazo de:

- *Primeiro atendimento e*
- *Conclusão do chamado (por cumprimento da requisição ou solução do incidente)*

Na questão acima, devemos considerar como atendimento:

- a) primeiro atendimento*
- b) a conclusão do chamado*
- c) ambos acima*

Resposta

Em relação a Pergunta 14, cada tribunal definiu um SLA com a empresa contratada, então a referência é o SLA vigente em seu contrato ou quando for realizado no órgão, as regras definidas pelo Órgão.

Seção 1 – Pergunta 14

Sobre do item 14.5, pelo menos 95% dos atendimentos são realizados dentro do SLA (Período de referência: ciclo do ano anterior). Podemos considerar o ciclo anterior como os últimos 4 meses de 2023, por exemplo?

Resposta

O termo "ciclo do ano anterior" se refere ao ano civil completo imediatamente anterior ao do ciclo de avaliação em andamento. Assim, se estamos no ciclo de avaliação de 2024, o "ciclo do ano anterior" corresponderá ao ano civil de 2023, ou seja, de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Seção 1 – Pergunta 16

PERGUNTA 16 *"Existem critérios objetivos, formalmente instituídos, para a escolha de líderes ocupantes de funções de coordenação e de gerência na área de TIC."*

Visando atender ao requerido na pergunta 16, solicito sugestões ou modelos de norma, para que possamos viabilizar a deliberação dos critérios no TRT-3.

Resposta

Cabe ao órgão definir os critérios que melhor atendam às suas necessidades, considerando as melhores práticas do mercado e de outras entidades públicas. Ademais, também incentivamos os órgãos do Judiciário a submeterem sugestões de critérios no fórum específico do iGovTIC-JUD 2024.

Seção 1 – Pergunta 17

Para comprovar a rotatividade dos servidores efetivos de TIC do quadro permanente (excluindo comissionados) dos últimos 3 anos, temos algumas dúvidas. Primeiramente, podemos considerar como data de corte o dia 01/06/2021 para calcular esse período? Além disso, qual é a diferença entre as colunas "Cargo" e "Cargo Efetivo" na planilha modelo?

Resposta

O Subitem 17.3 da Pergunta da Área de TIC 17 tem como objetivo avaliar aspectos relacionados à evasão de talentos na área de TIC, especificamente relativos à rotatividade dos servidores efetivos de TIC de cargos de especialidade de TIC, do quadro permanente.

Conforme o Manual do iGovTIC-JUD, é necessário comprovar a rotatividade dos servidores efetivos de TIC do quadro permanente (não contabilizar comissionados), dos últimos 3 anos, de acordo com o modelo de Excel "Evidencia_TIC_Item_17_3.xlsx" disponibilizado no link informado no capítulo "1.2 Links importantes".

Para responder às dúvidas:

1. Os últimos 3 anos devem ser considerados a partir de 01/06/2021 até 01/06/2024.
2. Em relação às colunas "Cargo" e "Cargo Efetivo" na planilha modelo de Excel "Evidencia_TIC_Item_17_3.xlsx", orientamos que seja preenchida apenas a coluna "Cargo Efetivo".

Para os Tribunais que já preencheram e enviaram a referida planilha no SNMC-TIC, entendemos que não haverá prejuízo e nem necessidade de um novo preenchimento caso tenham preenchido ambas as colunas.

Além disso, iremos promover a melhoria dos modelos para o próximo ciclo do iGovTIC-JUD.

Seção 1 – Pergunta 17

De acordo com os cálculos da força de trabalho de TIC, temos menos cargos permanentes do que os necessários. Assim, temos respondido "Não" à questão 17.1, considerando que, apesar de termos um quadro permanente de TIC, o mesmo não está compatível com o referencial mínimo estabelecido no Guia Estratégico de TIC.

Este ano, ao analisar a planilha-modelo de evidência para essa questão, observamos que lá devem constar os cargos existentes, os nomes dos servidores que os ocupam e um quadro-resumo (quantos cargos estão ocupados e quantos estão vagos). A planilha não requer informações sobre o cálculo de cargos necessários de acordo com o Guia Estratégico.

Diante disso, a dúvida é se o entendimento anterior está correto: devemos responder considerando o mínimo de cargos de TIC necessários conforme o cálculo do Guia ou o fato de ter um quadro permanente de TIC já atende esse item?

Resposta

Em relação à Pergunta da Área de TIC 17, subitem 17.1, para responder à questão sobre a compatibilidade do quadro permanente de TIC com a demanda, é necessário considerar o Referencial Mínimo Necessário de Servidores de TIC do Quadro Permanente, conforme estabelecido no Guia Estratégico de TIC, Anexo da Res. CNJ nº 370/2021. Cabe destacar que o Referencial Mínimo está restrito apenas aos servidores de TIC, de cargos de especialidade de TIC, do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC do órgão.

Portanto, mesmo que o órgão possua um quadro permanente de TIC, se o número de cargos de especialidade de TIC, do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC do órgão for inferior ao necessário de acordo com o cálculo do Guia, a resposta ao subitem 17.1 deve ser "Não".

A planilha-modelo de evidência deve incluir os cargos efetivos de TIC existentes no órgão, listando os servidores e preenchendo os seguintes campos:

- a) Nome do Servidor;
- b) Cargo (Denominação do Cargo efetivo);
- c) Função (Denominação da Função Gratificada ou Cargo em Comissão, caso o servidor ocupe. Ex.: FC02 (Assistente de Projetos) ou CJ01 (Coordenador));
- d) Especialidade (Denominação da especialidade do Cargo efetivo);
- e) Está atuando ou não na área de TIC (SIM / NÃO).

O quadro-resumo foi criado para obter a quantidade de cargos efetivos de TIC vagos e ocupados do quadro permanente do órgão. O quadro principal para avaliação do referencial mínimo devendo trazer a listagem dos servidores efetivos de TIC do quadro permanente e a informação de se estão ou não atuando nas unidades de TIC dos órgãos.

Seção 1 – Pergunta 17

Um dos requisitos para pontuação no iGovTIC-JUD do Prêmio Qualidade 2024 é alcançar percentual igual ou superior a 60% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores. Quais questões do iGovTIC-JUD o CNJ irá utilizar para fazer o cálculo? Poderia, também, explicar os critérios para o cálculo do Referencial Mínimo de Servidores de TIC do Quadro Permanente?

Resposta

Esta pergunta possui relação com as perguntas 9, 13, 14 e 15 do Diagnóstico Complementar.

Em relação a este percentual específico, conforme estabelecido pela **Portaria CNJ Nº 353 de 04/12/2023** para o Prêmio CNJ de Qualidade 2024, para alcançar a pontuação máxima (30 pontos), os critérios são os seguintes:

*b) alcançar percentual igual ou superior a 60% do referencial mínimo para o seu **quadro permanente de servidores**, conforme estabelecido no **Art. 24, § 1º da Resolução CNJ nº 370/2021** e cálculos apurados no iGov-TIC-JUD (30 pontos).*

Esses cálculos são apurados com base nas informações das seguintes questões do iGovTIC-JUD 2024:

- Subitem 17.1 da Pergunta da Área de TIC 17
- Pergunta 9 do Diagnóstico Complementar
- Perguntas 13 a 15 do Diagnóstico Complementar

Adicionalmente, sobre os critérios para o cálculo do Referencial Mínimo de Servidores de TIC do Quadro Permanente, conforme estabelecido pelo iGovTIC-JUD 2024 e regulamentado pela Portaria CNJ nº 160/2024, **esclarecemos os seguintes pontos**:

- O Referencial Mínimo refere-se à quantidade mínima de servidores efetivos especializados em TIC necessária para atender à demanda de trabalho nas unidades de TIC do órgão. Esse quantitativo é essencial para assegurar uma gestão adequada dos recursos de TIC e está diretamente relacionado à capacidade operacional do órgão em cumprir seus objetivos tecnológicos.
- Para a avaliação do item b do Art. 12, V da Portaria CNJ nº 353/2023, consideramos apenas os servidores de TIC, de cargos de especialidade de TIC, do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC do órgão.
- Para cumprir o item b do Art. 12, V da Portaria CNJ nº 353/2023, é imprescindível que o órgão atinja um mínimo de 60% do referencial estabelecido para servidores de TIC, conforme o Art. 24, § 1º da Resolução CNJ nº 370/2021. Os cálculos para determinar esse percentual são baseados nos dados fornecidos pelo iGov-TIC-JUD 2024.
- As informações detalhadas na Pergunta 9 da Seção Complementar do iGovTIC-JUD, que se referem exclusivamente aos servidores efetivos de especialidade em TIC, do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC do órgão, serão utilizadas para verificar o cumprimento do percentual exigido de servidores especializados em TIC. Além disso, os dados das perguntas 13 a 15 da Seção Complementar também serão considerados para essa verificação.

Para fins didáticos, considere o seguinte exemplo: Imagine um Tribunal que, ao aplicar a fórmula presente na página 29 do **Guia para a ENTIC-JUD 2021-2026**, apresente a necessidade de 100 servidores de TIC como referencial mínimo. Na prática, este tribunal possui 62 servidores de TIC, no entanto, apenas 59 estão lotados na unidade de TIC, os outros 3 estão lotados em outras unidades. Nesse caso, o tribunal não atinge os 60% do referencial esperado e não recebe a pontuação máxima neste item.

Seção 1 – Perguntas 19 e 20

A adoção de soluções SaaS, como o Google Workspace, exige esforços semelhantes aos de IaaS e PaaS, trazendo benefícios como economicidade na infraestrutura, melhoria na gestão de TIC, continuidade de serviços, flexibilidade de acesso (teletrabalho), segurança aprimorada e aumento de produtividade. Considerando essas vantagens, é possível que o ciclo de 2024 do iGovTIC-JUD passe a pontuar também esse tipo de contratação?

Resposta

A prestação de serviços em nuvem pode abranger uma ampla gama de soluções, incluindo Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como Serviço (SaaS). No entanto, o foco da Pergunta 20 do iGovTIC-JUD 2024 é avaliar o uso de PaaS e/ou IaaS.

Exemplos como "contratação de ferramenta de GRC + LGPD em nuvem" e "suíte colaborativa de software de escritório" (ex. Google Workspace / Microsoft Office 365), estão mais relacionados a SaaS, portanto, não se aplicam diretamente às perguntas 19 e 20.

Para acrescentar, a formulação destas questões foi inspirada nas diretrizes apresentadas pelo Guia de Contratação da União Europeia, bem como pela Resolução CNJ nº 370/2021, particularmente o Artigo 35. Este artigo incentiva o uso de serviços em nuvem que simplifiquem a estrutura física, promovam a integração e cumpram com os padrões aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso desta tecnologia no Poder Judiciário.

Dessa forma, considerando os esclarecimentos apresentados, as Perguntas 19 e 20 devem ser respondidas no contexto de Infraestrutura como Serviço (IaaS) ou Plataforma como Serviço (PaaS) apenas. Software como Serviço (SaaS) não está no escopo destas questões.

Seção 1 – Pergunta 23

O item de conformidade relativo à evidência para o subitem 23.2.1, conforme consta no Manual 2024, não está cadastrada no SNMC-TIC Ciclo 2024.

Resposta

A situação foi corrigida. O item 23.2.1 (protocolo de prevenção de incidentes cibernéticos) já está disponível para o lançamento da evidência no SNMC-TIC. Confirmamos que essa evidência é requerida conforme previsto no Manual.

Seção 1 – Pergunta 24

Analisando os Planos de Gestão de Riscos de TIC disponibilizados pelos Tribunais no ConnectJus, verificamos que há muita discrepância no entendimento sobre o entregável a ser publicado. O plano é a explanação de como é feita a gestão de riscos ou deve contemplar também o resultado das análises efetuadas?

Resposta

Em relação a Pergunta 24, esclarecemos que conforme previsto no Art. 37 da Res. nº 370/2021, cada tribunal deverá elaborar um Plano de Gestão de Riscos com foco na continuidade de negócios, manutenção dos serviços e alinhado ao plano institucional de gestão de riscos, objetivando mitigar as ameaças mapeadas para atuar de forma preditiva e preventiva às possíveis incertezas.

Subseção 1.2 – Diagnóstico Complementar

Pergunta de Diagnóstico Complementar 2:

Sobre o CODEX, Pergunta de Diagnóstico Complementar2 "O CODEX está coletando dados processuais de TODOS os sistemas processuais?" Aqui no tribunal tivemos dúvida em relação ao SEEU pois não temos base local, podemos considerar essa resposta sem o SEEU?

Resposta:

Deve ser considerado tudo, inclusive o SEEU, mesmo que estejam rodando no CNJ, contudo, o SEEU já está no CODEX.

Perguntas de Diagnóstico Complementares 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

Sobre a Subseção 1.2 - Diagnóstico Complementar - Força de Trabalho de TIC

Cada órgão deverá compor o seu quadro permanente de cargos especializados em TIC. Com isso, é esperado que esses cargos sejam ocupados por servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC. Os referenciais mínimos poderão ser redimensionados com base em estudos que justifiquem a necessidade de ajuste, considerando ainda aspectos como o portfólio de projetos, serviços e soluções de TIC; o orçamento destinado à área de TIC; além de considerar outros esforços de TIC e as especificidades de cada Órgão e Segmento de Justiça. Este quadro deverá ser compatível com a demanda, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário com base no número de usuários internos e externos que fazem uso recorrente dos recursos de TIC de cada Órgão.

Para estabelecer os referenciais mínimos da Força de Trabalho de TIC (que inclui efetivos, comissionados e terceirizados) e do Mínimo Necessário de Servidores de TIC do Quadro Permanente de cada órgão, é necessário considerar o **Total de Usuários de Recursos de TIC (TURTIC)**. Este total inclui:

1. **TUInt**: Total de usuários internos que fazem uso recorrente dos recursos de TIC.

Não devem ser considerados aqueles usuários internos que fazem uso dos recursos de TIC de forma esporádica. O entendimento de usuário interno para efeitos de contabilização nesse caso é aquele que tem algum vínculo com o respectivo Órgão do Poder Judiciário, esteja ativo e utilizando os recursos de TIC de forma recorrente, estando cadastrado em alguma base de dados que permitam o acesso a esses recursos.

Exemplo: Não considerar servidores inativos ou pensionistas consultando serviços do tipo folha de pagamento de forma esporádica ou mesmo portal da intranet do órgão. Neste caso, devem ser considerados apenas os usuários internos que realmente fazem uso dos recursos de TIC de forma recorrente, exemplo, uso do SEI, VPN, PJe, etc.

2. **TUExt**: Total de advogados, defensores, procuradores ou outros usuários registrados nas bases de dados de cada Órgão que fazem uso recorrente dos recursos de TIC.

Não devem ser considerados aqueles usuários externos que fazem uso dos recursos de TIC de forma esporádica. O entendimento justifica-se, pois, considerar esses usuários trás o risco

de superestimar a quantidade tendo em vista que são utilizações esporádicas, resultando em distorção na estimativa da quantidade de cargos de TIC necessários para cada Órgão.

Neste caso, devem ser considerados os **usuários externos aqueles que realmente fazem uso dos recursos de TIC providos pelo tribunal de forma recorrente**, exemplo, uso do SEI, VPN, PJe e etc. Ou seja, usuários externos que fazem uso de recursos recorrentes e avançados. Portanto, o usuário externo que deve ser considerado é aquele sem vínculo ativo com o órgão do Poder Judiciário, que acessa serviços e soluções de TIC externamente, **com uso frequente**, e está **cadastrado em alguma base e dados que permita o acesso aos recursos de TIC**.

Exemplo: Consulta de situação eleitoral, ou seja, consultas livres que os cidadãos podem executar e são normalmente esporádicas, não sendo contabilizados usuários desse tipo de serviço.

É importante destacar que, para a determinação do **TUInt** e **TUExt**, recomenda-se a consideração dos usuários internos e externos dos últimos 3 anos. Além disso, torna-se relevante compreender o conceito de "uso recorrente". Este termo se refere aos usuários que regularmente se beneficiam dos recursos de TIC providos pelo órgão, não incluindo aqueles que utilizam os serviços de forma esporádica ou única. A definição exata de "uso recorrente" pode variar de acordo com o contexto específico de cada órgão, levando em conta fatores como a frequência de acessos e a variedade de recursos utilizados.

A partir dessas definições, calcula-se o **Total de Usuários de Recursos de TIC (TURTIC)** utilizando a seguinte fórmula:

$$TURTIC = TUInt + (TUExt * 0,10)$$

O resultado obtido por meio desta fórmula indicará a faixa correspondente na tabela de referenciais mínimos que cada Órgão deve utilizar. Essa faixa determinará o Mínimo da Força de Trabalho de TIC (que inclui efetivos, comissionados e terceirizados) e o Mínimo Necessário de Servidores de TIC do Quadro Permanente que cada órgão deve possuir. A tabela abaixo ilustra essas faixas e os percentuais correspondentes:

É importante destacar que o Mínimo Necessário de Servidores de TIC do Quadro Permanente refere-se à quantidade mínima de cargos efetivos de especialidade em TIC que o quadro permanente do órgão necessita para ser compatível com a demanda.

**Quadro Permanente de Servidores
Referenciais Mínimos**

Faixas	Total de Usuários de Recursos de TIC (TURTIC)	Mínimo da Força de Trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados)	Mínimo Necessário de Servidores de TIC do Quadro Permanente
1ª	Até 500	7,00%	4,55%
2ª	Entre 501 e 1.500	4,00% + 15	2,60% + 9,75
3ª	Entre 1.501 e 3.000	3,00% + 30	1,95% + 19,5
4ª	Entre 3.001 e 5.000	1,50% + 75	0,975% + 48,75
5ª	Entre 5.001 e 10.000	1,00% + 100	0,65% + 65
6ª	Entre 10.001 e 20.000	0,50% + 150	0,325% + 97,5
7ª	Entre 20.001 e 40.000	0,25% + 200	0,1625% + 130
8ª	Acima de 40.000	0,10% + 260	0,065% + 169

Dessa forma, cada órgão pode identificar a faixa que corresponde ao seu **TURTIC** e, assim, determinar os referenciais mínimos para a sua Força de Trabalho de TIC e para o seu Quadro Permanente de Servidores de TIC.

Para ilustrar a aplicação da fórmula e o uso da tabela de referenciais mínimos, apresenta-se a seguir um exemplo. Considere-se um tribunal com **TUInt** = 430 e **TUExt** = 8.000. Para calcular o Total de Usuários de Recursos de TIC (TURTIC), aplica-se a fórmula:

$$\text{TURTIC} = \text{TUInt} + (\text{TUExt} * 0,10)$$

Substituindo-se os valores, obtém-se:

$$\text{TURTIC} = 430 + (8.000 * 0,10) = 430 + 800 = 1.230$$

Portanto, o **TURTIC** para este tribunal é 1.230. Com base nesse valor, identifica-se a faixa correspondente na tabela de referenciais mínimos. Neste caso, o tribunal se enquadra na 2ª faixa (Entre 501 e 1.500).

Dessa forma, o Mínimo da Força de Trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados) e o Mínimo Necessário de Servidores de TIC do Quadro Permanente para este tribunal podem ser determinados com base nos percentuais e valores adicionais especificados para a 2ª faixa na tabela de referenciais mínimos, conforme ilustrado abaixo.

Para a 2ª faixa, os referenciais mínimos são:

Mínimo da Força de Trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados): 4,00% + 15

Mínimo Necessário de Servidores de TIC do Quadro Permanente: 2,60% + 9,75

Aplicando-se esses percentuais ao TURTIC, obtém-se:

Mínimo da Força de Trabalho de TIC = $1.230 * 4,00\% + 15 = 49,2 + 15 = 64,2$

Mínimo Necessário de Servidores de TIC do Quadro Permanente = $1.230 * 2,60\% + 9,75 = 31,98 + 9,75 = 41,73$

Portanto, este tribunal precisaria de, no mínimo, 64,2 colaboradores compondo a Força de Trabalho de TIC e 41,73 Servidores de TIC do Quadro Permanente. Como não é possível ter um número fracionário de pessoas, esses valores seriam arredondados para o número inteiro mais próximo, resultando em 65 colaboradores na Força de Trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados), e 42 Servidores de TIC do Quadro Permanente (servidores de TIC, de cargos de especialidade de TIC, do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC do órgão).

Isso significa que, neste exemplo, é esperado que o órgão possua, no mínimo, 42 cargos efetivos com especialidade de TIC em seu quadro permanente que estejam ocupados por servidores realizando atividades de TIC, lotados nas unidades de TIC dos órgãos.

Pergunta de Diagnóstico Complementar 9

Sobre o “Quantitativo de cargos de TIC do quadro permanente do Órgão, do tópico Força de Trabalho de TIC.” Esse quantitativo refere-se apenas aos cargos de TIC ou deve-se somar também os cargos não TIC ocupados por servidores que atuam na área de TIC?

Resposta:

Servidores de TIC, de cargos de especialidade de TIC, do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC do órgão.

Perguntas de Diagnóstico Complementares 9, 11 e 12

Com o objetivo de informar corretamente o que se pede nas Perguntas de Diagnóstico Complementares 9, 11 e 12 da subseção 1.2 (força de trabalho de TIC), solicito informar se os conceitos a respeito dos termos citados nas perguntas estão:

Pergunta de Diagnóstico Complementar 9 - quantitativo de cargos de TIC do quadro permanente do Órgão (não contabilizar os cargos comissionados)

Deve-se contabilizar os cargos efetivos existentes no âmbito do regional que são da carreira de TI (ex. analista jud - análise de sistemas, técnico jud. - programador, técnico jud. - operador, etc)?

Pergunta de Diagnóstico Complementar 11 - Quantitativo de cargos de TIC ocupados por servidores de TIC no quadro permanente do Órgão (contabilizar cargos comissionados)

Cenário: no depto de TI do órgão, temos a seguinte lotação: X servidores da carreira de TIC do órgão / Y servidores da carreira geral do órgão (ex. técnico jud. área admin.) / 20 funções comissionadas / 3 cargos em comissão

Diante do cenário acima, o que deve ser contabilizado?

Pergunta de Diagnóstico Complementar 12 - quantitativo de cargos de TIC vagos do quadro permanente do Órgão (não contabilizar os cargos comissionados)

Deve-se contabilizar os cargos efetivos existentes no âmbito do regional que são da carreira de TI (ex. analista jud - análise de sistemas, técnico jud. - programador, técnico jud. - operador, etc) e que não estão providos?

Respostas:

Pergunta de Diagnóstico Complementar 9 - Quantitativo de cargos de TIC do quadro permanente do Órgão (não contabilizar os cargos comissionados).

Resposta: Contabilizar os servidores de TIC, de cargos de especialidade de TIC, do quadro permanente, lotados nas unidades de TIC do órgão.

Pergunta de Diagnóstico Complementar 11 - Quantitativo de cargos de TIC ocupados por servidores de TIC no quadro permanente do Órgão (contabilizar cargos comissionados).

Resposta: Quantitativo de Cargos efetivos do quadro permanente do órgão da especialidade de TIC e também os Cargos Comissionados de TIC ocupados por servidores de TIC do quadro permanente do Órgão. Obs. Se o servidor efetivo do cargo permanente do órgão estiver ocupando cargo comissionado (Ex. CJ), contabilizar apenas o cargo comissionado.

Pergunta de Diagnóstico Complementar 12 - Quantitativo de cargos de TIC vagos do quadro permanente do Órgão (não contabilizar os cargos comissionados).

Resposta: Contabilizar os cargos efetivos do quadro permanente do órgão da especialidade de TIC que estão vagos.

Perguntas de Diagnóstico Complementares 13, 14 e 15

Para os cálculos da pergunta 13 até a pergunta 15, qual é a data de referência para o período dos últimos 3 anos a ser considerado? Devemos considerar o dia 31/05/2024?

Resposta

Em relação às perguntas complementares de 13 a 15, conforme orienta o Guia da ENTIC-JUD, anexo da Res. CNJ n. 370/2021, devem ser considerados os últimos 3 anos.

Dessa forma, para fins do iGovTIC-JUD 2024, os últimos 3 anos devem ser considerados a partir de 01/06/2021 até 01/06/2024.

Perguntas de Diagnóstico Complementares 13, 14 e 15

Gostaria de saber se devemos considerar os últimos 2 anos ou os últimos 3 anos.

Resposta

Em atendimento ao seu questionamento, informamos que o período a ser considerado é dos últimos 3 anos.

Perguntas de Diagnóstico Complementares 16 a 22

Para responder o item “Execução orçamentária e financeira de TIC”, devemos considerar o orçamento em curso ou de 2023?

Resposta

No item “Execução orçamentária e financeira de TIC”, considera-se o orçamento de 2023.

Pergunta de Diagnóstico Complementar 20

Em relação à Pergunta de Diagnóstico Complementar 20 da Subseção 1.2 “Valor total do orçamento de TIC inscrito pelo órgão em restos a pagar”, poderão ser considerados todos os valores inscritos em restos a pagar, sejam de custeio ou de investimento, e pagos em qualquer mês de 2024 (por exemplo, até maio)?

Resposta

A pergunta refere-se à inscrição e não ao pagamento de Restos à Pagar. O valor é total: custeio e investimentos.

Perguntas de Diagnóstico Complementares 23, 24 e 25

Nas questões 23, 24 e 25, qual período devemos considerar (2023 ou 2024)?

Pergunta de Diagnóstico Complementar 23 Quantitativo de contratos assinados/prorrogados ou notas de empenho emitidas de aquisições de bens e de serviços de TIC.

Pergunta de Diagnóstico Complementar 24 Quantitativo de contratos assinados ou notas de empenho emitidas de aquisições de bens de TIC.

Pergunta de Diagnóstico Complementar 25 Quantitativo de contratos assinados/prorrogados para prestação de serviços de TIC.

Resposta

Em relação aos itens referentes as “Aquisições de bens e de contratações de serviços de TIC”, Perguntas 23 a 25, deve ser considerada referência do ano de 2023.

Pergunta de Diagnóstico Complementar 25

Na Pergunta de Diagnóstico Complementar 25 da Subseção 1.2 devem ser consideradas notas de empenho emitidas a partir de contratos continuados, que mesmo não tendo sido assinados ou prorrogados em 2023, geram despesa?

Resposta

Deve-se analisar se a nota de empenho está ativa e com a despesa realmente empenhada.

Perguntas de Diagnóstico Complementares 26, 28 e 29

Sobre como classificar os sistemas de acordo com os critérios “adquirido” / “desenvolvido externamente pelo órgão” / “desenvolvido internamente pelo órgão”. Qual seria a classificação conforme exemplos abaixo?

- software livre em uso no Tribunal (ex. GLPI)
- software desenvolvido por outro órgão público (ex. SIAFI / SEI)
- no caso da Justiça Eleitoral, software desenvolvido pelo TSE e em uso por todos os tribunais regionais (ex. PJe)

- *no caso da Justiça Eleitoral, software adquirido pelo TSE cujo contrato é mantido pelo órgão superior com empresa privada (exemplo: ASIWEB)*

Resposta

- Sistema adquirido: Compra de software no mercado para atendimento de alguma demanda do órgão (SaaS, *on-premises* entre outros);
- Desenvolvido externamente pelo órgão: Soluções compartilhadas ou desenvolvidas por outros órgãos que são utilizadas no tribunal;
- Desenvolvido internamente pelo órgão: Soluções feitas pelo próprio órgão para resolver questões do dia a dia, mas que não estão incorporadas aos sistemas judiciários.

Pergunta de Diagnóstico Complementar 28

*Pergunta de Diagnóstico Complementar 28: Relacione todos os sistemas de processos físico judiciais utilizados atualmente pelo órgão e informe se foram adquiridos ou desenvolvidos interna ou externamente.**

Dúvida:

Como consta um asterisco ao final do texto, gostaríamos de saber se a pergunta obrigatoriamente requer uma resposta, pois não utilizamos mais sistemas de processos físico judiciais.

Resposta

Nesse caso, sugerimos responder a pergunta da seguinte forma: "O tribunal não utiliza sistemas de processos físicos judiciais".

Perguntas de Diagnóstico Complementares 30 a 33

Sobre a atuação dos Conselhos sobre a Transformação Judicial do Poder Judiciário.

No caso de órgão da Justiça Eleitoral, considera-se conselho como sendo o Tribunal Superior Eleitoral, CNJ ou qual outro órgão?

Resposta

Essas perguntas devem ser respondidas apenas pelos Conselhos (CNJ, CSJT e CJF).

Os demais devem utilizar a opção "Não se aplica". O Simulador e o Formulário foram atualizados e adicionado a opção "Não se aplica".

Perguntas de Diagnóstico Complementares 34, 35 e 36

Pergunta de Diagnóstico Complementar 34: Os editais de concursos públicos de seleção de servidores para os cargos efetivos especializados em TIC do órgão, publicados após o início da vigência da Res. CNJ 443/2022, abarcam conhecimentos específicos discriminados em Portaria vigente publicada pelo CNJ na época da publicação do edital?

Pergunta de Diagnóstico Complementar 35: Os novos processos de contratações de serviços terceirizados na área de TIC e as contratações de fábricas de software para manutenção e desenvolvimento de aplicações para os sistemas judiciários dos órgãos integrantes do Poder Judiciário organizados pelo órgão, iniciados após o início da vigência da Res. 443/2022, abarcam conhecimentos específicos mínimos discriminados em Portaria vigente publicada pelo CNJ na época da publicação do edital? (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)

Pergunta 36: O órgão instituiu planos anuais ou bianuais de capacitação para manter o nivelamento dos servidores efetivos e comissionados das unidades de TI e segurança da informação conforme os padrões mínimos divulgados pelo CNJ?

Qual seria essa "portaria vigente publicada pelo CNJ" e quais os "padrões mínimos divulgados pelo CNJ"?

Resposta

Informamos que o CNJ publicou em julho de 2022 a Portaria CNJ nº 257/2022, que dispõe sobre a ementa básica para a aplicação e disseminação dos conhecimentos básicos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dos Órgãos do Poder Judiciário, e está disponível no link: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4682> .

Seção 2 – Avaliação Externa – Área Negocial

Definição da área negocial para preenchimento do formulário.

Pergunta: Como se espera que a área de negócios responda? Seria a alta gestão? Uma média das respostas de todas as áreas?

Resposta

Conforme o Art. 4º da Portaria CNJ nº 211/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5096>), que dispõe sobre o iGovTIC-JUD, cada órgão do Poder Judiciário tem autonomia para definir a instância de governança ou unidade responsável por responder ao levantamento, tanto para a Seção 1 (TIC) como para a Seção 2 (área negocial). Essa definição pode ser baseada nas informações providas pelas unidades subordinadas do órgão.

Dessa forma, cada órgão terá a autonomia de decidir qual instância será responsável por responder às perguntas da Seção 2 - Avaliação Externa - Área Negocial.

É importante ressaltar que cada órgão deverá responder apenas um formulário para cada Seção, ou seja, um formulário para a Seção 1 (TIC) e outro para a Seção 2 (área negocial).

As respostas da Seção 2 serão dadas pela área de TI?

Pergunta: As respostas da Seção 2 serão dadas pela área de TI?

Resposta

Conforme o Manual do iGovTIC-JUD 2024, as respostas da Seção 2 são de responsabilidade das áreas negociais dos órgãos participantes. Isso significa que as áreas de negócio devem fornecer as informações e perspectivas sobre a entrega de valor da área de TIC em cada órgão.

Outras perguntas

Pergunta – Botões “Finalizar e Enviar” e “Salvar e Continuar mais tarde”

Como posso fazer o preenchimento parcial e ir salvando, como nas versões anteriores do Formulário havia os botões "SALVAR" E "ENVIAR". Isso possibilitava ir preenchendo e salvando para posteriormente enviar. Na versão deste ano há apenas o botão "ENVIAR".

Resposta

Os botões foram alterados.

- “Finalizar e Enviar”: Salva o formulário e envia para o CNJ. Após esse procedimento não há como alterar as informações enviadas.
- “Salvar e Continuar mais tarde”: Salva o formulário e gera um link exclusivo para o seu Órgão. Salve o link e utilize-o para continuar editando suas informações.

Pergunta – Canal para envio de dúvidas

Para qual endereço deve ser enviado dúvidas a respeito do iGovTIC-Jud?

Resposta

Qualquer tipo de dúvida relativa ao preenchimento do iGovTIC-JUD deve ser encaminhada através da plataforma pelo link: <https://connect.cnj.jus.br/foruns/ver-forum?forum=35>